



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Legislativo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO Nº 02/2023**, na forma presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP, iniciando-se no **dia 03 de agosto de 2023, às 08h:30 horas**, e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

<b>PROGRAMAÇÃO – DIA 03 AGOSTO DE 2023</b>	
<b>08h:30 até 09h:00</b>	<b>Início do Credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01 e habilitação nº02.</b>
<b>09h:01 até 10h:00</b>	<b>Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas. A partir da <u>abertura do primeiro envelope</u> contendo as propostas, estará oficialmente encerrado o Credenciamento.</b>
<b>10h01</b>	<b>Suspensão da sessão para análise das propostas apresentados, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.</b>
<b>O horário de reinício da sessão será informado pelo pregoeiro.</b>	<b>Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Em seguida, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.</b>

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS**, em quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 - O **valor estimado** para esta licitação é **R\$ 108.288,33 (Cento e Oito mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)**.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.



- 2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
  - b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - c) Impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões;
  - d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bom Jesus dos Perdões;
  - e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

### III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
- 3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o **estatuto social**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a **procuração por instrumento público ou particular**, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 - O representante legal e/ou procurador (a) deverá identificar-se através de **documento oficial que contenha foto**.
- 3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
- 3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
- 3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste edital.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<b>Razão Social da Proponente</b> <b>Envelope nº01 – Proposta</b>
--



**Pregão N° 02/2023**  
**Processo N° 255/2023**

**Razão Social da Proponente**  
**Envelope n°02 – Habilitação**  
**Pregão N° 02/2023**  
**Processo N° 255/2023**

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, **com indicação da marca, modelo, e/ou demais especificações técnicas pertinentes à qualificação dos itens, de acordo com o Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em Moeda Corrente Nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2 – A proposta apresentada terá validade 60 (sessenta) dias.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária, em conta bancária disponibilizada pela Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

6.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco



décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.1.1 **não precisarão** constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa perante as Fazendas **Estadual e Municipal**, da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", deste item 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou**



**certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante prestou serviços comprovando a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, com quantidade correspondente a, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** ao ora licitado.

#### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo II**).

7.1.5.2 - **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (**Anexo V**).

7.1.5.3 – Apresentar **declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante **informando endereço eletrônico** para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (**Anexo IX**).

7.1.5.3.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

7.1.5.3.2 – A não apresentação do Anexo IX não resultará em motivo de inabilitação, podendo o interessado preencher durante a sessão.

7.1.5.4 - **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como (**Anexo X**).

#### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2.2 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



8.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;

8.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observado limite mínimo de redução de dez reais (R\$10,00)**.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

8.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

8.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta **será declarada a melhor oferta**;

8.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

8.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.01 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 - Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 - O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - O (A) pregoeiro (a) poderá exigir do autor da oferta de menor preço a planilha de formação de preços para análise dos custos unitários envolvidos no valor da contratação.

8.16 - Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos



licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

9.8- Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

9.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (<https://www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial>).

## **X – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

### **10.2 - Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente, conforme o Termo e Referência.**

10.3 – O(s) objeto(s) deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Câmara Municipal não se responsabilizará por danos causados no transporte.

10.4 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.6 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- 10.7 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

## **XI - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 11.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.
- 11.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.3 - A **adjudicatária** terá o **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, que se fará **por e-mail ou meio equivalente**, para a **assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação**, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:
- 11.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (*vide* item 11.2).
- 11.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 11.3 deste edital, ou ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.
- 11.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (<https://www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial>).

## **XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

- 12.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a entregar a mercadoria, ou não cumprir as exigências deste Edital, assim como o atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:



- 12.1.1 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.1.2 Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 12.1.3 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 12.1.4 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 12.1.4.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- 12.1.4.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.
- 12.1.4.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 12.1.4.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 12.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 12.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 12.4.1 - Retardarem a execução do pregão;
- 12.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 12.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 12.5 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **XIII - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, da classificação funcional: 01.031.1001.2201 – Manutenção das Atividades Legislativas.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 – A adjudicatária, durante a execução da Autorização de Fornecimento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
- 14.2 – A Câmara Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3 – As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP: 12955-000, telefone (011) 4012-7535.

14.4 – Os atos decorrentes deste Pregão serão publicados na imprensa Oficial de Bom Jesus dos Perdões e disponibilizados no endereço <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/>.

14.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.8 – Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.9 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Câmara Municipal, na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP: 12955-000, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação, e após esse prazo os mesmos serão devidamente descartados.

14.11 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

14.11.1 – Caberá ao(à) pregoeiro(a), e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.11.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.12 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Câmara Municipal, nos endereços indicados no edital.

14.01 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.14 – Integram o presente Edital:

14.14.1 – Termo de Referência (Anexo I);

14.14.2 – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

14.14.3 – Modelo de Credenciamento (Anexo III);

14.14.4 – Modelo de Proposta (Anexo IV);

14.14.5 – Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

14.14.6 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);

14.14.7 – Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).

14.14.8 - Minuta de Contrato (Anexo VIII);

14.14.9 - Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo IX);

14.14.10 – Declaração que a empresa observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (Anexo X).



## *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua N. Sra. da Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

14.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 20 de julho de 2023.

**OSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**



## ANEXO I

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 02/2023

Processo N° 255/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

##### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de itens de informática e eletroeletrônicos**, na quantidade e especificação mínima constantes do termo descritivo (tópico 6.1);
- 1.2 - O valor total **estimado** para esta licitação é de **R\$ 108.288,33 (Cento e Oito mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)**.
- 1.3 - No preço contratado deverá estar computado todos os encargos previdenciários, tributários, fretes/transporte e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

##### 2 - PRAZO DE ENTREGA:

- 2.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e terá início na data de assinatura do aludido instrumento.
- 2.2 – A entrega do item efetivamente contratado deverá ser feita em até 20 dias corridos após a assinatura do contrato.

##### 3 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 - A entrega deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, situada na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro, das 09h:00 às 16h:00 horas, com a respectiva Nota Fiscal;
- 3.2 – Quando do recebimento do objeto, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega do objeto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o objeto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;
- 3.3 - Juntamente com o objeto deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 3.4 - Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas lógicos ou físicos.

##### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária, em conta bancária disponibilizada pela Contratada, no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal e à vista de sua respectiva documentação fiscal.
  - 4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a



ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.4 - Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

## **5 – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

5.1 - A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos equipamentos será de no mínimo um ano, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados, eliminando defeitos/avarias mediante a execução de regulagens, ajustes e substituição de materiais e/ou componentes que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos.

5.2 - A assistência técnica da garantia deverá ser **ON-SITE** e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

5.2.1 - O **período de garantia** referente aos **ITENS 01, 02, 03 E 09** deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, e será contado a partir da data do Recebimento Definitivo.

5.2.2 - A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 17h), indicando telefone 0800 (discagem direta gratuita), podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

5.2.3 - O atendimento será do tipo “**ON-SITE**” **mediante manutenção corretiva nas dependências da Câmara Municipal**, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 17h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.4 - O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, **3 (três) dias úteis** e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser **de 7 (sete) dias úteis** e contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

5.2.5 - Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do (s) equipamento (s), sempre ‘novos e de primeiro uso’, não podendo ser recondicionados.

5.3 – Os demais **ITENS 04, 05, 06, 07 E 08** terão garantia em vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data do Recebimento Definitivo, sendo tal garantia integral de partes, peças e acessórios, **não sendo exigido nesse caso a modalidade ON-SITE**.

5.4 - Deverá ser fornecido (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessários à instalação e a operação dos equipamentos;

5.5 - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do Contrato, assinar um termo de responsabilidade pela garantia dos equipamentos, independente da garantia do fabricante;

## **6 – TERMO DESCRITIVO**

6.1 – Segue abaixo descritivo especificando os objetos da presente licitação:

- **ITEM: 01**
- **QUANTIDADE: 06 UNIDADES**
- **OBJETO: MICROCOMPUTADOR CONFIGURAÇÃO A**



• **ESPECIFICAÇÕES:**

- Gabinete: **SMALL FACTOR CPU (SFF)**, do tipo **Tool Less**, não sendo aceito o uso de parafusos recartilhados; fonte de alimentação de **300W**, com tensão de entrada **110/220 VAC**, com eficiência **80 plus** de no mínimo **92%**; capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

- Placa Mãe: É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; não é produzida em regime OEM ou personalizada; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior; o fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (<https://uefi.org/members>), deverá ser comprovado através do site na categoria PROMOTERS; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador/notebook; Possuir no mínimo **02 (DOIS) SLOTS PCI EXPRESS**, **02 (DOIS) m.2 (wireless e armazenamento)** E **03 (TRÊS) Slots SATA**; deverá possuir **10 (DEZ) portas USB** sendo destas, pelo menos **05 (CINCO) USB 3.2** e **01 (UMA) USB 2.3 Tipo - C**; deverá possuir **02 (DUAS) porta DisplayPort 1.4**; deverá possuir **01 (UMA) porta HDMI opcional**.

- Processador: **11ª ou 12ª geração Intel® Core™ i5-12500** (6-core, 12-thread, cache de 18MB, até 4.6GHz Turbo) ou AMD equivalente.

- Sistema operacional: **Windows 11 Pro, Português**

- Placa de Vídeo: **Vídeo Integrado**

- Memória Ram: de **8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz**; Expansível até **128GB**; possuir no mínimo **4 slots DDR4**; Possibilidade de suporte **Dual Channel**.

- Armazenamento: unidade **SSD de 512GB PCIe NVMe**.

- Unidade Ótica: **Leitor e Gravador de CD/DVD 8x DVD+/-RW 9.5mm**;

- Controlador de rede gigabit ethernet e wireless: Em conformidade com o padrão **802.3**; suporta os protocolos **WOL** e **PXE**; Possibilidade de operar a **10, 100 e 1000 MBPS**, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Conector **RJ-45 FÊMEA**; Controladora wireless em conformidade com os padrões **802.11 AX**; Com antena interna para evitar roubo ou perda; Frequência de operação nas bandas **2.4GHz** e **5GHz** e deve acompanhar **bluetooth 5.2**.

- Controladora de vídeo on-board: Suporte à resolução de até **7680 x 4320 @ 60 Hz**; suporte a **03 (três) monitores simultaneamente**;

- Controladora de áudio integrada high definition: Integrada a placa mãe; Conectores frontais para **headphone** e **microfone**, sendo aceita interface tipo **combo**; Alto falante integrado ao chassi/placa mãe;



- **Portas Frontal:** Botão liga/desliga; DVD/RW; Duas portas USB 2.0 (uma porta inclui PowerShare); Porta USB 3.2 de 1ª geração; Conector de áudio universal; Porta USB-C 3.2 de 2ª geração

- **Portas Traseiras:** Duas portas DisplayPort 1.4; Quatro portas USB 3.2 de 1ª geração; Duas portas USB 2.0; Dois slots de expansão PCIe; HDMI 2.0b/DisplayPort 1.4a/VGA/USB Type-C opcional com modo alternativo de DisplayPort; RJ-45.

- **Slots:** Três slots SATA 3.0 para disco rígido de 3,5/2,5 polegadas e unidade óptica slim; Um slot M.2 2230 para placa combinada Wi-Fi e Bluetooth; Um slot M.2 2230/2280 para SSD; Um slot de meia altura PCIe x16; Um slot de meia altura PCIe x4.

- **Teclado:** Teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows; mudança de inclinação do teclado; Bloco numérico separado das demais teclas; Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; deve ser resistente a derramamento;

- **Mouse:** - Dispositivo dotado com 03 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas – “SCROLL” e resolução mínima de 1000DPI; deverá ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

- **GARANTIA: DO TIPO ON-SITE, POR 36 MESES, CONFORME O TÓPICO 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **MODELO REFERÊNCIA: OPTIPLEX 5000 SMALL DESKTOP**

• **ITEM: 02**

• **QUANTIDADE: 02 UNIDADES**

• **OBJETO: NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO A**

• **ESPECIFICAÇÕES:**

- **Placa Mãe:** É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; não é produzida em regime OEM ou personalizada; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior; o fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (<https://uefi.org/members>), deverá ser comprovado através do site na categoria PROMOTERS; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador/notebook

- **Processador:** 11ª ou 12ª geração Intel® Core™ i7-12700H (14-core, cache de 24MB até 4.7 GHz) ou AMD equivalente

- **Sistema operacional:** Windows 11 Pro, Português

- **Placa de Vídeo:** NVIDIA® GeForce RTX™ 3050 Ti, 4GB GDDR6 ou similar

- **Tela:** Full HD de no mínimo 16" (1920 x 1200), 250nits, WVA



- **Memória Ram: Memória de 16GB DDR5 (1x 8GB soldada + 1x 8GB) 4800MHz; expansível até 40GB**
  - **Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2**
  - **Placa de Rede: Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax ou similar, placa de rede wireless com Bluetooth®**
  - **Bateria: no mínimo bateria de 3 células e 56 WHr (Integrada)**
  - **Slot: mínimo de 1 slot de cartão SD**
  - **Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração; 1 porta Thunderbolt™ 4 com DisplayPort™ e Power Delivery; 1 entrada universal de headset; 1 porta HDMI 2.0; 1 porta para adaptador de energia; 1 porta Ethernet RJ45 Gigabit.**
  - **GARANTIA: DO TIPO ON-SITE, POR 36 MESES, CONFORME O TÓPICO 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
  - **MODELO REFERÊNCIA: NOTEBOOK VOSTRO 7620**
- **ITEM: 03**
  - **QUANTIDADE: 02 UNIDADES**
  - **OBJETO: NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO B**
  - **ESPECIFICAÇÕES:**
    - **Placa Mãe: Chip da mesma marca do fabricante do processador; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior; o fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>), deverá ser comprovado através do site na categoria promoters; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador/notebook**
    - **Processador: 11ª ou 12ª geração Intel® Core™ i5-1135G7 (4-core, 8 Threads, cache de 8 MB, 2.4 GHz até 4.2 GHz) ou AMD equivalente.**
    - **Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português**
    - **Placa de Vídeo: Vídeo Integrado**
    - **Tela: Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WLAN**
    - **Memória Ram: Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 64GB, (2 slots soDIMM)**
    - **Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)**



- Placa de Rede: Intel® Wi-Fi 6E AX210, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®

- Bateria: no mínimo bateria de 4 células e 54Whr (integrada),

- Portas e Slot: Slot para leitor de cartão uSD 3.0; Entrada de áudio; USB 2.0; Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração; RJ-45; Slot de trava de segurança em forma de cunha; HDMI 1.4; Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração; USB Type-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort em modo alternativo/Power Delivery

- **GARANTIA: DO TIPO ON-SITE, POR 36 MESES, CONFORME O TÓPICO 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **MODELO REFERÊNCIA: NOTEBOOK LATITUDE 3520**

• **ITEM: 04**

- **QUANTIDADE: 02 UNIDADES**
- **OBJETO: HD EXTERNO**
- **ESPECIFICAÇÕES:**

- HD Externo 4TB, USB, compatível com os sistemas PC WINDOWS e MAC.

- **GARANTIA: CONVENCIONAL, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TÓPICO 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **MODELO REFERÊNCIA: HD EXTERNO SEAGATE EXPANSION 4TB**

• **ITEM: 05**

- **QUANTIDADE: 01 UNIDADES**
- **OBJETO: PLACA DE CAPTURA EXTERNA PORTÁTIL**
- **ESPECIFICAÇÕES:**

- Suporte de plataforma: Windows | MAC; Resolução de entrada de vídeo / passagem: 4K60,2K60, 1080p120, 1080p60, 1080p30, 1080i, 720p60, 576p50,480p60; Dimensionador de hardware: redução de escala e aumento de escala para até 1080p; Entrada HDMI 2.0; Saída HDMI 2.0; Saída UVC USB 3.2 Gen1x1 Tipo-C; USB 3.2 Gen1x1 Tipo-C: Não compactado 1080p120, 1080p60, 1080p30, 1080i,720p60, 720p30,576p50,480p60; USB 2.0: 720p30,720p25 não compactado; Áudio (entrada de microfone / saída de áudio) 3,5 mm; Game Pad (saída de microfone / entrada de áudio) 3,5 mm.

- **GARANTIA: CONVENCIONAL, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TÓPICO 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **MODELO REFERÊNCIA: ASUS TUF GAMING FHD120**

• **ITEM: 06**

- **QUANTIDADE: 01 UNIDADES**
- **OBJETO: SWITCHER DE PRODUÇÃO DE VÍDEO AO VIVO**
- **ESPECIFICAÇÕES:**



- 4 entradas SDI (SD/HD de 10 bits alternáveis, 2 canais de áudio embutido), 4 entradas HDMI tipo A (SD/HD de 10 bits alternáveis e 2 canais de áudio embutido), Todas as entradas de vídeo com ressincronização, 2 entradas de áudio XLR, 5 saídas de programa SDI (SD/HD de 10 bits alternáveis), 1 saída de multivisualização SDI e 1 saída de multivisualização HDMI, Uma porta Ethernet, uma porta RS-422, uma porta USB 2.0, Compatível com os padrões de Vídeo: - Padrões de Vídeo SD: 525i59.94 NTSC 4:3 ou 16:9, 625i50 PAL 4:3 ou 16:9 - Padrões de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p50, 1080p59.94, 1080i50, 1080i59.94, Conformidade SDI: SMPTE 259M, 292M e 424M, Resoluções de Entrada HDMI para Computadores: 720 x 480i 59.94Hz, 720 x 576i 50Hz, 1280 x 720p 59.94Hz 50Hz e 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97,30, 50, 59.94 e 1920 x1080i 50 e 59.94Hz 60Hz.

- **GARANTIA: CONVENCIONAL, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TÓPICO 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **MODELO REFERÊNCIA: BLACKMAGIC DESIGN SWITCHER ATEM MINI PRO HDMI**

• **ITEM: 07**

- **QUANTIDADE: 04 UNIDADES**
- **OBJETO: MONITOR DE VÍDEO**
- **ESPECIFICAÇÕES:**

- Tamanho do painel: 21,5” Widescreen VA | Proporção de tela: 16:9 | Pixel pitch: 0,2493 x 0,241 mm | Formato de tela: Widescreen | Iluminação do painel: LED | Tipo de painel: Antirreflexivo | Tecnologia: VA | Tecnologia de Sincronização: Adaptive-Sync | Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60Hz (VGA) | 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI) | Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60Hz (VGA) | 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI) | Bits: 8 bits | Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup> | Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1 | Relação de contraste estático: 3.000:1 | Frequência nativa do painel: 75 Hz | Tempo de resposta: 6,5 ms | Conectores: 1 x VGA | 1 x HDMI 1.4 | 1 x Saída de áudio | Tecnologia de imagem: LowBlue Mode | Compatibilidade: Windows, MAC, Linux | Cor do produto: Preta.

- **GARANTIA: CONVENCIONAL, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TÓPICO 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **MODELO REFERÊNCIA: MONITOR AOC 21.5 LED FULL HD, HDMI E VGA - 22B1HM5**

• **ITEM: 08**

- **QUANTIDADE: 01 UNIDADE**
- **OBJETO: STORAGE NAS MY CLOUD**
- **ESPECIFICAÇÕES:**

- Capacidade: Sem Disco | Interface: - PR2100: 2 X USB 3.0 (portas de expansão) | - PR4100: 3 X USB 3.0 (portas de expansão) | - Botão de importação USB de um toque (frente) | - 2 x Gigabit Ethernet | - 2 x fonte de alimentação (DC in) |



**Requisitos de sistema: - Windows 10, Windows 8 ou Sistemas operacionais Windows 7; Mac OS X El Capitan, Yosemite, Mavericks ou leão de montanha; DLNA / UPnP ou Plex ativado Dispositivos para streaming; Roteador com ligação à Internet.**

- **GARANTIA: CONVENCIONAL, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TÓPICO 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **MODELO REFERÊNCIA: STORAGE WD NAS MY CLOUD PRO SERIES PR4100 4-BAY SEM DISCO**

- **ITEM: 09**

- **QUANTIDADE: 01 UNIDADE**
- **OBJETO: SERVIDOR RACK 1U**
- **ESPECIFICAÇÕES:**

- **GABINETE:** Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes; Altura máxima de 1U; Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador; Deve possuir suporte de no mínimo 04 baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas; Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção; Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão

- **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento; As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM; a fonte deve ter potência mínima de 800 watts; As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão; deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

- **PROCESSADOR:** Intel® Xeon® Silver 4309Y (2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache, Turbo, TDP 105W DDR4-2666) ou AMD SIMILAR.

- **MEMÓRIA RAM:** 16GB 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, BCC)

- **CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE:** O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 3.0; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

- **CONTROLADORA DE VÍDEO:** Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe); Barramento compatível: PCI ou PCI Express; Capacidade da memória cache



de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB (oito megabytes); Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

- **BIOS E SEGURANÇA:** BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento ou catálogo oficial, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; Deve ser atualizável por software; As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B; Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

- **PORTAS DE COMUNICAÇÃO:** Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo 2 destas interfaces no padrão 3.0 e pelo menos uma interface na parte frontal sendo no mínimo 3.0; Possuir porta frontal para gerenciamento do tipo micro-USB; Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete; Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

- **INTERFACE DE REDE 1/10GBE:** Possuir 02 (duas) interfaces de rede 1Gb integradas; Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP; Suportar Receive Side Scaling (RSS); Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation.

- **CONTROLADORA RAID:** Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s; Memória cache de no mínimo, 4GB (quatro gigabytes) sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor; Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;

- **ARMAZENAMENTO:** Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 1 (uma) unidade de discos tipo SATA de, no mínimo, 2TB, hot pluggable, de 3,5 polegadas; Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; Compatível com a controladora RAID descrita acima.

- **UNIDADE ÓPTICA:** Possuir 01 (uma) unidade óptica leitora e escrita CD/DVD interna ao gabinete;



- **SISTEMA OPERACIONAL:** O servidor deverá ser ofertado sem Sistema Operacional; Deverá ser apresentado comprovação de que o equipamento é novo e em linha de fabricação;
  
- **GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO:** O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
  - O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
  - Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
  - As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
  - Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
  - Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;
  - A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP.
  - Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota.
  - Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).
  - Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.
  - As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.
  - Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional
  - A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android
  
- **GARANTIA:** DO TIPO ON-SITE, POR 36 MESES, CONFORME O TÓPICO 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- **MODELO REFERÊNCIA:** SERVIDOR RACK POWEREDGE R450



## **7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 - A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência se dará mediante **avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada**, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes;

7.2 - Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade do licitante informar corretamente tais endereços;

7.3 - O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;

7.4 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas referenciados nos folders ou catálogos entregues com a proposta;

7.5 - A licitante vencedora deverá garantir que todos os componentes do produto sejam novos e de primeiro uso e que estejam em linha de produção durante a vigência do contrato.

---

**JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**ANEXO II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Pregão N° 02/2023**

**Processo N° 255/2023**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, de CPF N° \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, de CNPJ N°  
\_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n°  
02/2023), da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, DECLARO, sob as  
penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que **inexiste**  
**impedimento legal** contra a empresa \_\_\_\_\_ para licitar  
ou contratar com a Administração.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n° .....

(carimbo da empresa)



**ANEXO III**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Pregão N° 02/2023**

**Processo N° 255/2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, de CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 02/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. da Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

## ANEXO IV

### MODELO - Proposta

Pregão N° 02/2023

Processo N° 255/2023

### À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - _____ Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____

### Segue nossa proposta para fornecimento do item a seguir:

Item	Objeto	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	XXXXXXXXXX	UN	XXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						

....., .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

Á  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Pregão N° 02/2023  
Processo N° 255/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n° .....  
e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.**

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)



**ANEXO VI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Pregão N° 02/2023**

**Processo N° 255/2023**

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, de CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão N° 02/2023), da CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do  
item IV, e sob as penas da Lei, que demos **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**.

....., .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



**ANEXO VII**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Pregão N° 02/2023**

**Processo N° 255/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA  
OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Pregão Presencial N° 02/2023, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



## ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº XXX/2023**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023**

### Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, com endereço na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP: 12955-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.913.804/0001-12, representada neste ato por JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 257.454.918-09 e RG Nº 32.043.275 SSP/SP

b) Como CONTRATADA:

XXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX da Contratada, CPF nº XXXXXXXXXXXXX e RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

### Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato a **aquisição de itens de informática e eletroeletrônicos**, conforme tabela disposta na cláusula 3.1, nas especificações e prazos constantes do Anexo I do Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 02/2023, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

### Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
XXXX	XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX

3.2 - O preço global inclui todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Naturezas das Despesas: nº 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, da classificação funcional: 01.031.1001.2201 – Manutenção das Atividades Legislativas, através da **Nota de Empenho Nº XX/2023**.

### Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.



4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual). O índice de atualização será o IPCA.

#### **Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária, em conta bancária disponibilizada pela Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

5.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

#### **Cláusula VI – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

6.1 - A entrega do item efetivamente contratado deverá ser feita em até 20 (VINTE) dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e neste contrato.

6.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

#### **Cláusula VII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 – A entrega do objeto deste contrato, deverá ser em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e neste contrato.

**7.2 - Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente.**

7.3 – O objeto deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Câmara Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

7.4 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

7.7 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

## **Cláusula VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1.- Obrigações da Contratada:**

8.1.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.4 – O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando pertinente);

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.7 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

8.1.10 – Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 02/2023, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.11 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

### **8.2 - Obrigações da Contratante:**

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.4- Aplicar penalidades em caso de inadimplemento.



### **Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1- O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

9.1.1 – Os efeitos deste contrato perdurarão até o final da garantia, para todos os fins.

### **Cláusula X - DAS SANÇÕES**

10.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **Cláusula XI- DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 – Não será exigida garantia contratual.

### **Cláusula XII - DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, conforme o prazo;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.



- 12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;
- 12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 12.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 12.1.12 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.13 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.
- 12.1.14 – Todos os demais motivos previstos nos Artigos nº 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO**

01.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ XXXX (XXXXXX) para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **Cláusula XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.
- 14.2 - A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e, nos casos omissos, aplica-se o Código Civil e demais legislações pertinentes, sempre aplicando o regime jurídico da Administração Pública, inclusive com relação aos casos omissos do Pregão Nº 02/2023 e do presente Contrato.
- 14.4 - A Contratada fica vinculada a todos atos, termos e ajustes previstos neste processo licitatório.
- 14.5 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.
- 14.6 - A execução do presente contrato será acompanhada pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará a pontualidade de sua execução, devendo de imediato apontar quaisquer falhas na execução contratual.
- 14.7 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.
- 14.8 - Fica eleito o foro do Município de Nazaré Paulista, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



*Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua N. Sra. da Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

---

**JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**



**ANEXO IX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Pregão N° 02/2023**

**Processo N° 255/2023**

**DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 7.1.5.3 do Edital do Pregão n° 02/2023, que a empresa ....., CNPJ n°..... possui o e-mail ....., onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... de .....de 2023

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG n° .....

(carimbo da empresa)



**ANEXO X**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Pregão N° 02/2023**

**Processo N° 255/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no

CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu

Representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da

Carteira da Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_,

DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ..... de .....de 2023

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)



**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.camarabjperdoes.sp.gov.br](http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) N° 02/2023. **Objeto: Aquisição de itens de informática e eletroeletrônicos.**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N°:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (    ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome do Contato:** \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [financeiro@camarabjperdoes.sp.gov.br](mailto:financeiro@camarabjperdoes.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Câmara de Bom Jesus dos Perdões não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Pregão Presencial N° 02/2023, Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: Aquisição de Itens de Informática e Eletroeletrônicos.** O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **03 de agosto de 2023, a partir das 08h:30 horas**, no endereço Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP: 12955-000. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.camarabjperdoes.sp.gov.br](http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br). Informações: tel. (11) 4012-7535. Rodrigo Derobio Pironi – Pregoeiro.